REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 250/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) os guias, monitores e condutores de turismo do estado da Bahia, em sua maioria, encontram-se em estado de vulnerabilidade econômica, devido à interrupção da atividade turística, decorrente do atual estado mundial de pandemia;
b) a maioria desses profissionais são autônomos, e sua renda corresponde à quantidade de serviços prestados, predominantemente, para as Operadoras de Turismo; em condições normais, um profissional bem qualificado consegue viver sem luxo, mas dignamente do seu trabalho, porém, sem turista não há serviço e, portanto, não há renda;
c) diferentemente de outros setores da economia, nos quais o controle da Pandemia e o fim do isolamento promoverão retorno quase que imediato à normalidade, o turismo demandará um intervalo de tempo muito maior para a retomada das suas atividades;
d) se a pandemia perdurar por muito tempo, e os guias, monitores e condutores de turismo não tiverem o apoio necessário, possivelmente muitos poderão deixar de exercer esta valiosa profissão, o que resultará em carência de trabalhadores qualificados;
e) tramita, na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, Projeto de Lei que enseja garantir o pagamento de um salário mínimo para o guia de turismo autônomo pelo período três meses,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a concessão do auxílio financeiro, em caráter emergencial, no valor de um salário mínimo, aos guias, monitores e condutores de turismo do estado da Bahia, até que o segmento possa retomar suas atividades ordinárias interrompidas por conta da pandemia.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes